



## INFORMAÇÃO

N.º

082/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

*Adjudique-se, nos termos de  
informação.*

*27.04.17 f.*

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Fornecimento e aplicação de cobertura no Pavilhão "Os Marialvas" - AD-CCP-ABS n.º 58/2017**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 21/04/2017, para o fornecimento e aplicação de cobertura no Pavilhão "Os Marialvas", para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da **Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda.**





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento e aplicação de cobertura no Pavilhão "Os Marialvas", seja então efetuada à empresa **Fernando Pires Semedo - Alumínios e Ferro, Lda.**, pelo valor global de **23.925,15 €** (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco euros e quinze cêntimos) + **IVA a 23% = 29.427,93 €** (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e sete euros e noventa e três cêntimos).

Também se indica que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos), sendo que se salienta o integral cumprimento do descrito no quadro abaixo:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar
<p>- Fornecimento e aplicação de cobertura de chapa perfilada ondulada lacada a cobrir a chapa de fibro-cimento existente, numa área de 2019,00 m<sup>2</sup>, com a aplicação de perfis omega galvanizados com fixação nas longarinas existentes e colocação de chapa perfilada ondulada lacada nos perfis omega e remates, cumeeiras e forras em chapa lacada para bom acabamento, bem como limpeza geral da mesma no final, sendo que a estrutura é então composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 26 vãos de aço tubular 30x30, com 53,00 m;</li><li>- 8 vãos de aço tubular 30x30, com 31,00 m;</li><li>- 101 chapas onduladas lacadas com o comprimento de 8,50 m;</li><li>- 101 chapas onduladas lacadas com o comprimento de 4,20 m;</li><li>- 53,00 m de cume em chapa lacada quinada;</li><li>- 30,10 m de cume em chapa lacada quinada.</li></ul>

Resta ressaltar que a totalidade da execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a celebração do contrato e terminus até ao prazo máximo de **45 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)**.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior.

A dispensa de negociação da proposta concorrente estava desde logo prevista, nas peças do procedimento, pelo que não será realizada.



As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 241 2002/13 2 - "Construção / Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios por AD"** e **Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 910/2017, de 11/04/2017**, pelo valor base do mesmo, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao seu competente compromisso.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos do número 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 27 de abril de 2017

O Chefe da Divisão Financeira e de aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	<i>C. Fernandes</i>